Poder Legislativo Municipal de Jaraguari
Gabinete da Presidência

EMENDA Nº 069, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 9º E 11, DO ART. 66 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 3º, do Artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que o Plenário ***APROVOU*** em dois Turnos e Ela ***PROMULGA*** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 9º e 11 do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, que passam a vigorar conforme segue:

> Art. 66. .....
> § 9º As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde
> .....
> § 11 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari-MS, 01 de novembro de 2023.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD
Presidente

VERº MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA – PSDB
Vice-Presidente

VERº ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB
1º Secretário

VERª ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO – PSDB
2ª Secretária

Rua José Serafim Ribeiro 241, Cep: 79440-000 – Jaraguari-MS - Fone: (67) 3285-1263.
e-mail: jaraguari.camara2021@gmail.com